



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Setor de Compras da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de 15 (quinze) condicionadores de ar novos, incluindo serviços de instalação**, com potências diferentes por tamanho de ambientes a serem instalados, provendo o imóvel locado para funcionar o Centro de Especialidades Médicas - CEM, com espaços climatizados para atendimento de exames, avaliações e consultas médicas de especialidades.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação com fornecimento dos aparelhos condicionadores de ar e serviços técnicos especializados que possibilitem o correto funcionamento dos equipamentos especificados neste documento, visa atender às demandas originárias da Secretaria Municipal de Saúde, para prover as futuras instalações do Centro de Especialidade Médicas, localizado na Rua Campinas, nº 49 - Bairro de Santa Cecília, Brotas-SP, atendendo as necessidades de climatização dos ambientes que serão utilizados por profissionais de saúde na atenção aos pacientes usuários do SUS.

2.2 - Os condicionadores de ar configuram como ideal para atender às necessidades do prédio onde será instalado o Centro de Especialidades Médicas, promovendo uma melhoria significativa na prestação de serviços de saúde e conforto climatizado aos profissionais que atenderão aos pacientes agendados com médicos especialistas.

2.3. A quantidade a ser adquirida tem por base as demandas das salas do Centro de Especialidades Médicas que precisam receber climatização, considerando a necessidade de trazer um atendimento mais humanizado,

além de atender as Normas Regulamentadoras do Trabalho, para adequação dos espaços de trabalho.

2.3 - O imóvel onde funcionará o Centro de Especialidades Médicas é alugado e para tanto, se faz necessária a contratação de equipamentos de climatização para que a Unidade possa atender os pacientes SUS em avaliações com médicos especialistas em cardiologia, urologia, ortopedia, otorrinolaringologia, endocrinologia e outras especialidades que se vierem a ser contratadas pelo Município.

a) Melhoria do Ambiente de Trabalho: A contratação de serviços com fornecimento de equipamentos de ar condicionado proporcionará um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo. Temperaturas extremas podem afetar negativamente o desempenho dos colaboradores, causando fadiga, desatenção e possíveis equívocos. Um ambiente com temperatura controlada ajuda a manter o bem-estar dos funcionários, promovendo melhores serviços operacionais e qualidade do trabalho.

b) Saúde e Bem Estar: O ar condicionado contribui para a manutenção de uma temperatura estável, o que reduz o risco de problemas de saúde relacionados ao calor, como desidratação e exaustão pelo calor. Além disso, os sistemas modernos de ar condicionado possuem filtros que melhoram a qualidade do ar, reduzindo a presença de poeira e alérgenos, o que é benéfico para aqueles com problemas respiratórios ou alergias.

c) Proteção de Equipamentos e Documentos: Ambientes com temperaturas elevadas podem prejudicar o funcionamento e a durabilidade de equipamentos eletrônicos e documentos importantes. O ar condicionado ajudará a manter a temperatura ideal, protegendo assim os equipamentos e prolongando a vida útil dos mesmos, além de prevenir danos a documentos e arquivos.

d) Aumento da Produtividade: Um ambiente de trabalho com temperatura controlada pode levar a um aumento na produtividade. Funcionários que trabalham em um ambiente confortável são menos propensos a distrações, desconfortos e possíveis equívocos, resultando em maior concentração e eficiência.

e) Redução de Custo a Longo Prazo: Embora o investimento inicial possa ser significativo, os benefícios a longo prazo superam o custo. A melhoria da eficiência energética dos modelos modernos de ar condicionado pode reduzir custos com energia elétrica. Além disso, a proteção dos equipamentos e documentos evita custos adicionais com reparos e substituições.

f) Melhoria na Satisfação do Paciente: Para a prestação de

serviços de saúde, um ambiente climatizado pode criar uma experiência mais agradável e confortável para os colaboradores e usuários, gerando satisfação aos envolvidos.

g) Segurança: A melhor definição de aspectos normativos, técnicos e legais a serem descritos no Termo de Referência, visam a melhoria da segurança das referidas contratações e aquisições em tela, evitando vazamentos de refrigerante, superaquecimento de componentes elétricos ou até mesmo incêndios.

h) Cumprimento de Normas e Regulamentações: A NR-17 trata das questões fisiológicas e psicológicas dos funcionários, estabelecendo parâmetros aos quais as empresas devem atender. Sobre as condições ambientais, a NR-17 estipula que a temperatura deve ser mantida entre 20°C e 23°C para atividades intelectuais.

2.4. A quantidade solicitada refere-se à demanda necessária para atender os sete consultórios, a sala de procedimentos, a sala de discussão de casos, a secretaria, a sala de coordenação e a recepção, totalizando o fornecimento de 13 (treze) equipamentos de 12.000 BTUs e 02 (dois) equipamentos de 24.000 BTUs.

2.5. A contratação de fornecimento de equipamentos de ar condicionado para as áreas do Centro de Especialidades Médicas (CEM), encontra-se baseada na necessidade de garantir o conforto térmico e a qualidade do ar para os pacientes, profissionais de saúde e visitantes, promovendo um ambiente mais agradável e seguro para a prestação de serviços de saúde. A climatização de ambientes contribui para a melhoria da qualidade do atendimento, reduzindo a probabilidade de doenças relacionadas ao calor e melhorando a sensação de bem-estar de todos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta dias) dias após a emissão e entrega da nota de empenho.

3.2. O pagamento dos aparelhos de ar condicionado, bem como dos serviços de instalação estará condicionado à emissão da nota fiscal/ fatura pela Contratada e entrega efetiva dos bens e serviços no endereço do Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Campinas, 49 - Bairro Santa Cecília - Brotas-SP.

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da efetivação do termo de recebimento emitido pelo fiscal da Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação com fornecimento de bens, incluem a capacidade do fornecedor de atender a demanda e entregar as garantias do fabricante para os equipamentos, conforme descritivos constantes no Termo de Referência, bem como toda a conformidade acerca das normas de ABNT e Inmetro para os equipamentos em processo de contratação.

4.2. O fornecedor deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, objeto do presente termo e estar em dia com todas as obrigações relacionadas às legislações e normas, sejam de ordem trabalhista, fiscal, financeira, ambiental, sustentável ou outra que porventura necessitar, de acordo com as leis que regem este tipo de contratação.

4.3. Emitir fatura/nota fiscal para pagamento dos equipamentos fornecidos, bem como os serviços de instalação prestados.

4.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados diretamente à Municipalidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando ainda assegurado à Municipalidade, o direito de regresso na execução do objeto em tela.

4.5. Cumprir o prazo de entrega estabelecido em Edital Licitatório e corrigir as eventuais falhas verificadas, caso ocorram, sem ônus para a Contratante.

4.6. Comunicar ao Fiscal da Contratante imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante o fornecimento do objeto, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada, bem como aos documentos relativos à entrega do objeto e sua respectiva instalação.

4.8. Os equipamentos de um mesmo fabricante proporcionam à administração melhor gestão durante o período de garantia, assim como em necessidade de futuros estoques de peças para reposições, razão pela qual todos os equipamentos constantes do Lote 1 deverão possuir a mesma marca.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos equipamentos, bem como serviços de instalação dos mesmos ocorrerá de forma total, conforme definido nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração, devendo ocorrer rigorosamente de acordo com a proposta apresentada e após a assinatura do contrato.

5.2. O local de entrega dos equipamentos e realização dos serviços de instalação encontram-se descritos no item 2.1 do presente Termo de Referência.

5.3. O prazo de entrega dos equipamentos e realização dos serviços de instalação encontram-se descritos no item 3.1 do presente Termo de Referência, salvo disposição diversa constante do edital.

5.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que:

5.4.1. solicitado pela contratada durante a vigência do prazo original; e

5.4.2. justificado por motivo relevante, aceito pela Administração.

5.5. Não será aceito equipamento com especificações divergentes, em quantidade inferior, com preços diferentes dos contratados ou em desacordo com os prazos estabelecidos.

5.6. A contratada deverá entregar equipamentos novos, em perfeitas condições, conforme as quantidades, características e exigências especificadas neste Termo de Referência e nas ordens de compra, sempre acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.7. Entregar juntamente com os equipamentos e a Nota Fiscal, os respectivos Termos de Garantia dos Equipamentos, fornecidos pelo fabricante, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O recebimento dos equipamentos e execução dos serviços de instalação, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade de servidores indicados nominalmente por ocasião da celebração do contrato, os quais estão devidamente mencionados no Documento de Formalização da Demanda.

6.2. Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Esclarecer prontamente dúvidas surgidas durante a execução contratual;
- Notificar a contratada sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;
- Realizar medições e aprovar planilhas de execução, conforme o cronograma contratual;
- Adotar medidas preventivas e manifestar-se sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na prestação dos serviços;
- Conferir e certificar faturas e documentos fiscais, atestando a

regularidade da execução contratual;

- Avaliar a conformidade técnica dos serviços prestados ou bens entregues;
- Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais;
- Verificar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);
- Determinar a substituição de empregados ou subcontratados que não atendam às exigências do contrato ou contratação;
- Manter contato com o preposto da contratada e promover reuniões técnicas, sempre que necessário, para dirimir dúvidas e solucionar conflitos;
- Verificar a correta aplicação dos materiais e insumos previstos;
- Requerer, quando necessário, a realização de testes, ensaios ou exames para aferição da qualidade e conformidade;
- Proceder ao recebimento do objeto, provisório e/ou definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Propor, quando necessário, a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD), nos termos da legislação aplicável;
- Certificar os serviços e verificar inconsistências para subsidiar o gestor quanto à tomada de decisão;
- Praticar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização.

6.3. O gestor do contrato encontra-se devidamente mencionado no Documento de Formalização da Demanda, anexado aos autos e na falta desse, caberá ao Ordenador de Despesa indicar substituto em documento específico.

6.4. O gestor terá as seguintes atribuições:

- Controlar a vigência da Contrato e comunicar à autoridade competente a necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração do prazo;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajuste de preços formulados pela contratada;
- Analisar os pedidos de alteração contratual, inclusive aditivos de valor e prazo, após manifestação técnica do fiscal;
- Decidir, de forma provisória e fundamentada, sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na execução dos serviços;

- Analisar os documentos encaminhados pela fiscalização antes da autorização de pagamento;
- Acompanhar a correta concessão dos reajustes contratuais, conforme índices e periodicidade estabelecidos;
- Propor, com base em relatórios dos fiscais, a aplicação de sanções à contratada, observando o contraditório e a ampla defesa;
- Comunicar à autoridade competente a necessidade de renovação contratual, quando cabível, e sugerir providências administrativas;
- Praticar outras atividades compatíveis com a função de gestor, conforme legislação vigente.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO

7.1. Segue abaixo a descrição dos condicionadores de ar a serem fornecidos, bem como os serviços de instalação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	AR CONDICIONADO Dual Inverter tipo SPLIT, 12.000 BTUs 220v , contendo 2 modulo, interno e Compressor Externo. - Função de controle de energia 4 em 1, que permite reduzir o consumo de energia elétrica do ar-condicionado em 4 níveis. Compressor Dual Inverter, gerando até 70% de economia de energia, refrigeração de 40% mais rápido e baixo ruído. - Proteção contra maresia com anticorrosivo. - Proteção contra picos de energia de até 450V e	Peça	13

1		Gabinete de Metal. Capacidade de refrigeração: Mínimo de 2.200 BTU/h/ Normal de 12.000 BTU/h/Máximo de 13.500 BTU/h gás refrigerante R32.Tipo do produto: Inverter. Ventilador com 6 posições (Cima/Baixo). Com pré filtro e antialérgico. Controle Remoto, Reinício automático.		
	2	AR CONDICIONADO Dual Inverter tipo SPLIT, 24.000 BTUs 220v, contendo 2 modulo, interno e Compressor Externo. - Função de controle de energia 4 em 1, que permite reduzir o consumo de energia elétrica do ar-condicionado em 4 níveis. Compressor Dual Inverter, gerando até 70% de economia de energia, refrigeração de 40% mais rápido e baixo ruído. - Proteção contra maresia com anticorrosivo. - Proteção contra picos de energia de até 450V e Gabinete de Metal. Capacidade de refrigeração: Mínimo de 4.400 BTU/h/ Normal de 24.000 BTU/h/Máximo de 25.000 BTU/h gás refrigerante R32.Tipo do produto: Inverter. Ventilador com 6 posições (Cima/Baixo). Com pré filtro e antialérgico. Controle Remoto, Reinício automático.	Peça	02

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
2	1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO de 15 aparelhos condicionadores de ar, sendo 13 unidades de 12.000 BTUs e 02 unidades de 24.000 BTUs, Dual Inverter, tipo SPLIT, conforme as recomendações do fabricante dos equipamentos, fornecendo todos os insumos, entre eles: tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento, cabos de interligação, canaletas, suportes para condensadora, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e demais materiais necessários para a completa instalação dos equipamentos, com elevação das condensadoras acima de 2 metros do piso. Fornecer todas a mão de obra necessária para que os serviços sejam concluídos.	VB	01

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas:

(627) 02.06.01-10.302.0503-2.045-4.4.90.52.()-01.302.0000 - Material

Permanente

(625) 02.06.01-10.302.0503-2.045-3.3.90.39.()-01.302.0000 - Prestação de Serviços

9. CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

9.1. Considera este objeto como bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da compra, com o consequente cumprimento das obrigações da Contratada;

10.2. Notificar a Contratada por escrito acerca de eventuais falhas na entrega e instalação dos equipamentos;

10.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estipulado no Edital Licitatório, nas formas e condições estabelecidas no instrumento firmado.

10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao instrumento firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos seus, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante a execução do instrumento firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2. Emitir a nota fiscal/fatura para pagamento dos condicionadores de ar e respectivos serviços de instalação dos mesmos.

11.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados diretamente à Municipalidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando ainda assegurado à Municipalidade, o direito de regresso na execução do objeto em tela.

11.4. Cumprir o prazo de entrega estabelecido, informando todos os pormenores caso haja, sem ônus à Contratante.

11.5. Não contratar, durante a vigência do instrumento firmado, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.7. Comunicar ao Fiscal da contratação imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos condicionadores de ar e suas respectivas instalações.

11.8. Submeter previamente por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, para empresas que tenham ou que possam ter, durante a execução dos serviços a partir de 100 (cem) funcionários (Lei 8.213/91).

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso necessário, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.12. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame licitatório e documentos complementares, se necessários.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

11.14. Cumprir com todas as legislações/normas de Saúde e Segurança no trabalho, compatíveis com a entrega dos condicionadores de ar e suas respectivas instalações, objeto deste Termo de Referência.

11.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho do presente processo licitatório.

11.16. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.17. Zelar pela Saúde e Segurança do Trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. A responsabilidade exclusiva e integral por quaisquer direitos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais ou mesmo fiscais resultantes de vínculo de toda a espécie do pessoal prestador dos serviços é da Contratada e, em nenhuma hipótese, poderá ser transferida para a **PREFEITURA**.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do instrumento firmado será de até 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

14. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1- Após emissão da nota de empenho e assinatura do instrumento firmado, a Contratada deverá fornecer o objeto licitado em até 30 (trinta) dias, sendo que a entrega deverá ser realizada no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Campinas, nº 49 - Bairro Santa Cecília, Brotas-SP.

14.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos condicionadores de ar e suas respectivas instalações, juntamente com a nota fiscal/fatura, à Secretaria Municipal de Saúde.

15. GARANTIA E ASPECTOS RELEVANTES PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada deverá garantir que a entrega seja realizada por profissionais habilitados, qualificados e técnicos, seguindo todas as legislações/normas trabalhistas, fiscais, sanitárias, ambientais, sustentáveis, saúde e segurança no trabalho, biossegurança e outras que sejam necessárias para a atividade em questão.

15.2. A Contratada deverá obedecer aos dispositivos legais da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos condicionadores de ar e suas respectivas instalações, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar do pagamento devido.

15.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho da entrega do objeto do presente contrato.

15.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

15.6. Zelar pela Saúde e Segurança do Trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

15.7. O acompanhamento da entrega pela **PREFEITURA** não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.

15.8. A responsabilidade exclusiva e integral por quaisquer direitos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, indenizatórios ou mesmo fiscais e comerciais resultantes de vínculo de toda a espécie, do pessoal prestador dos serviços é da(s) empresa(s) Contratada e em nenhuma hipótese poderá(ão) ser transferidos para a **PREFEITURA**.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias contados da emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da contratação, após a entrega efetiva e documentada dos condicionadores de ar e suas respectivas instalações, objeto do presente Termo de Referência.

16.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice INPC – ÍNDICE DE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.

16.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

16.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

16.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

16.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

16.7. Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento recair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.

16.8. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

16.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por LOTE.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato, objeto desta demanda, não admitirá reajuste ou qualquer tipo de revisão solicitada pela Contratada no tocante ao preço a ser devidamente pago pela Contratante.

19. DAS SANÇÕES

19.1. À Contratada é assegurado o contraditório e ampla defesa, terá o ajuste rescindindo unilateralmente pela Municipalidade, quando:

- I - descumprir as condições derivadas deste Termo de Referência;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

19.2. O cancelamento da contratação, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Senhora Prefeita Municipal.

19.3. O cancelamento da contratação poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido da Contratada.

19.4. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do ajuste ou saldo não atendido do mesmo;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

19.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas.

19.10. A aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

20. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

20.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais)

21. DO FORO

21.1. Elegem as partes, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da Contratada.

Brotas-SP, na data da assinatura digital.


Nádia Bressan Biruel
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Nádia Bressan Biruel**, **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, em 02/06/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **0209152** e o código CRC **CC09F01E**.

Referência: Processo nº
3507902.405.00002563/2025-15

SEI nº 0209152